

Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores

A POLÍTICA DE INVESTIMENTO DESTES FUNDOS NÃO CUMPRE OBRIGATORIAMENTE OS LIMITES PREVISTOS NO REGIME GERAL DOS OIC PARA OICVM. A DISCRETIONARIDADE CONFERIDA À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO PODE IMPLICAR RISCOS SIGNIFICATIVOS PARA OS INVESTIDORES.

O presente documento fornece as informações fundamentais destinadas aos investidores sobre este Fundo. Não é material promocional. Estas informações são obrigatórias por lei para o ajudar a compreender o caráter e os riscos associados ao investimento neste Fundo. Aconselha-se a leitura do documento para que possa decidir de forma informada se pretende investir.

Caixagest Energias Renováveis

Fundo de Investimento Alternativo Mobiliário Aberto (ISIN: PTYMETLE0002)

Este Fundo é gerido pela Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A., integrada no Grupo Caixa Geral de Depósitos (CGD)

Objetivos e política de investimento

Objetivo de Investimento

O objetivo principal do Fundo é proporcionar aos participantes o acesso a uma carteira diversificada, de ativos associados, diretamente e indiretamente, às Energias Renováveis, Qualidade do Ambiente e Activos “carbon”.

Política de Investimento

O seu património será composto por unidades de participação de fundos de investimento e fundos de investimento alternativo, por fundos de capital de risco, por fundos “carbon”, por ações, por obrigações, por certificados indexados a índices ou a fundos de investimento, e por outros valores mobiliários, cujo desempenho esteja associado maioritariamente a projetos ou ativos relacionados com o sector das Energias Renováveis, Qualidade do Ambiente e Activos “carbon”.

O Fundo poderá investir, até ao limite de 65%, em unidades de participação de um fundo de investimento.

O investimento em fundos de investimento, fundos de capital de risco, em fundos “carbon” e outros valores mobiliários relacionados com as Energias Renováveis, Qualidade do Ambiente e Activos “carbon” representará, por princípio, mais de 80% do património do Fundo, exceto em situações que a entidade responsável pela gestão entenda necessário e adequada uma redução deste valor. O Fundo deverá no mínimo investir 60% do seu valor líquido global em ativos afetos ao sector das Energias Renováveis, Qualidade do Ambiente e Activos “carbon”.

O Fundo pode investir até 1/3 do seu valor líquido global em ações, obrigações, certificados, e outros valores mobiliários desde que respeitem o enquadramento sectorial descrito.

O Fundo poderá investir, até ao limite de 60%, em fundos de investimento geridos pela própria entidade responsável pela gestão e por outras entidades do Grupo CGD, bem como em outros valores mobiliários geridos/emitidos por entidades do Grupo CGD, nomeadamente, pela Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A., que também é consultor do Fundo.

O Fundo não pode investir mais de 80% do seu valor líquido global em unidades de participação de fundos geridos pela mesma sociedade gestora, excluindo fundos geridos pela Caixa Gestão de Ativos ou pela Caixa Capital. O património do Fundo continuará, no entanto, a ser representado por uma carteira diversificada de ativos.

O Fundo investe preferencialmente em ativos financeiros emitidos, originados e transacionados em mercados de países da UE ou membros da OCDE, sendo que o Fundo poderá também investir em países distintos dos anteriores.

O Fundo pode investir em fundos sedeados *off-shore*. Por norma será efetuada a cobertura do risco cambial, no entanto poderá pontualmente ser equacionada a não cobertura do risco cambial de parte ou da totalidade dos investimentos efetuados em moeda não Euro.

A título acessório, o Fundo pode ainda investir em Fundos de Mercado Monetário, Fundos que respeitem a política dos fundos de tesouraria constante no Regulamento n.º15/2003 revogado, Bilhetes do Tesouro, Papel Comercial, Certificados de Depósito e Depósitos Bancários, denominados em euros, na medida adequada para fazer face ao movimento normal de resgate de unidades de participação e a uma gestão eficiente do Fundo.

Condições de subscrição/resgate

O número mínimo de unidades de participação estabelecido para a subscrição é o correspondente ao número inteiro resultante da divisão de 5.000 Euros pelo preço de subscrição unitário.

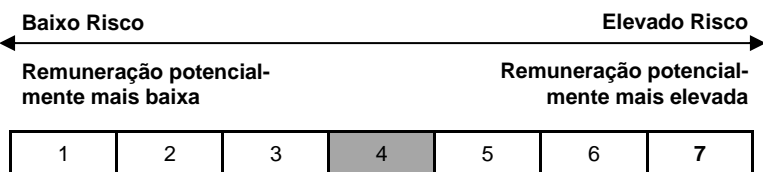
As subscrições/resgates têm uma periodicidade mensal, no entanto os pedidos podem ser dirigidos à entidade comercializadora diariamente. O pedido de subscrição/resgate é efetuado a preço desconhecido podendo o cliente ter de aguardar um a dois meses, consoante os casos, para conhecer o valor da unidade de participação pelo qual foi efetuada a subscrição/resgate, e pelo débito/crédito da sua conta.

Perfil do Investidor

O Fundo destina-se a investidores sem grandes necessidades de liquidez imediata, preparados para suportar eventuais perdas de capital, e que assumam uma perspetiva de valorização do seu capital no longo prazo. O Fundo destina-se ao segmento de investidores institucionais e não institucionais. Relativamente ao segmento de investidores não institucionais, estes deverão possuir um conhecimento adequado dos mercados financeiros e dos principais riscos envolvidos, apetência para o investimento no sector das Energias Renováveis, Qualidade do Ambiente e Activos “carbon”, e estar na disposição de imobilizar as suas poupanças por um período mínimo recomendado de três anos. Atendendo à especificidade do Fundo e aos riscos em que o mesmo pode incorrer, considera-se que a percentagem máxima de investimento pessoal aconselhável neste Fundo não deverá ultrapassar 20% da totalidade do património de cada investidor não institucional.

Recomendação: Este Fundo poderá não ser adequado a investidores que pretendam retirar o seu dinheiro no prazo de três anos.

Perfil de risco e de remuneração



Indicador sintético:

- Os dados históricos podem não constituir uma indicação fiável do perfil de risco futuro do Fundo;
- A categoria de risco e de remuneração indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo;
- A categoria de risco mais baixa não significa que se trate de um investimento isento de risco;
- O fundo apresenta-se na categoria 4, dada a política de investimento adotada essencialmente sujeita ao risco específico do investimento no sector das Energias Renováveis e dos Activos Carbono “CO2”.

Riscos materialmente relevantes para o Fundo:

- Risco liquidez** - os fundos, as ações, as obrigações, os certificados e outros valores mobiliários, em que o Fundo investe caracterizam-se por terem liquidez reduzida (o que dificulta a desmobilização do investimento em qualquer altura), e por poderem, nos casos previstos nos respetivos prospectos, suspender as operações de resgate. Adicionalmente, o facto de o Fundo investir em fundos fechados com horizontes temporais de investimento de longo prazo incrementa o risco de liquidez.
- Risco cambial** - apesar de por norma o Fundo efetuar a cobertura do risco cambial, o Fundo pode investir em ativos não denominados em Euro, expondo-se deste modo ao risco de flutuações nas taxas de câmbio.
- Risco fiscal** - uma alteração adversa do regime fiscal poderá diminuir a rentabilidade do fundo.
- Risco de contraparte** - ao concentrar os investimentos num número limitado de ativos, o Fundo pode assumir algum risco de concentração de investimentos.
- Riscos operacionais** - o Fundo está exposto ao risco de perdas resultantes de falhas de processos, pessoas e sistemas de informação ou as decorrentes de eventos externos.

Encargos

Os encargos suportados pelo investidor são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do Fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição. Estes encargos reduzem o potencial de crescimento do investimento.

Encargos cobrados ao Fundo antes ou depois do seu investimento	
Encargos de subscrição ²	0%
Encargos de resgate ^{1,2}	1,5%
Este é o valor máximo que pode ser retirado ao seu dinheiro antes de ser investido e antes de serem pagos os rendimentos do seu investimento.	
Encargos cobrados ao Fundo ao longo do ano	
Taxa de Encargos Correntes	3,10%
Encargos retirados do Fundo em condições especiais	
Comissão de gestão variável	nenhuma

¹ De acordo com o disposto no nº5 do artigo 139º do RGOIC, o proveito proveniente da Comissão de Resgate, reverterá a favor da entidade comercializadora do Fundo, a partir de dia 01 de novembro de 2016.

² Aplica-se Imposto de Selo à taxa legalmente em vigor.

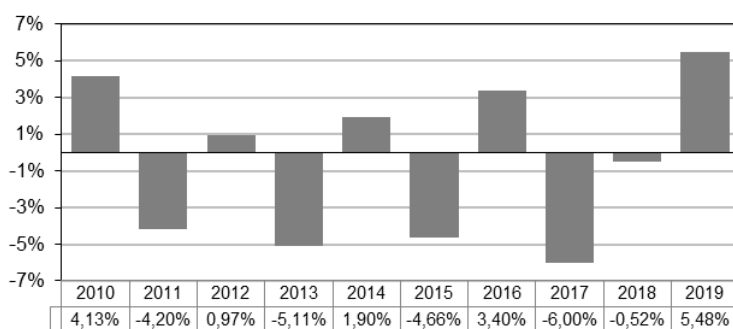
Os **encargos de subscrição e de resgate** correspondem a montantes máximos. Em alguns casos o investidor poderá pagar menos, devendo essa informação ser confirmada junto da entidade comercializadora.

A **Taxa de Encargos Correntes (TEC)** refere-se ao ano que terminou em 2019. O valor poderá variar de ano para ano. Este exclui, nomeadamente:

- comissão de gestão variável,
- custos de transação exceto no caso de encargos de subscrição/resgate cobrados ao Fundo aquando a subscrição/resgate de unidades de participação de outro OIC.

Para mais informações sobre encargos, consulte o prospeto do Fundo, disponível em www.cmvm.pt.

Rentabilidades históricas



As rentabilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco baixo) e 7 (risco máximo).

As rentabilidades passadas são apresentadas após a dedução dos encargos cobrados ao Fundo, não incluindo assim comissões de subscrição nem de resgate.

O Fundo iniciou a sua atividade a 24 de outubro de 2005.

A moeda referência para o cálculo dos resultados anteriores foi o euro.

Informações práticas

Entidades Comercializadoras: Caixa Geral de Depósitos S.A., através da sua rede de agências, no serviço Caixadirecta através da linha telefónica (707 24 24 24) e no serviço Caixadirecta On-line através da Internet em www.cgd.pt. BEST- Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., através da banca telefónica (707 246 707) e da Internet em www.bancobest.pt

Podem ser obtidas informações adicionais sobre o Fundo, tais como o prospeto, os relatórios e contas anual e semestral e o valor da unidade de participação, nos locais e meios de comercialização do Fundo, acima indicados, e no sítio de internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) em www.cmvm.pt. A entidade responsável pela gestão adota práticas remuneratórias de acordo com o previsto no artigo 78.º e no Anexo I do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, e de acordo com as Orientações da European Securities and Markets Authority denominadas *Guidelines on sound remuneration under the UCITS Directive and AIFMD*. As práticas remuneratórias são consentâneas com uma gestão sã e prudente e com o alinhamento dos interesses da entidade responsável pela gestão e dos participantes. A Política de Remuneração encontra-se disponível para consulta na secção institucional do sítio da internet da Caixa Gestão de Ativos.

A Caixa Gestão de Ativos pode ser responsabilizada exclusivamente com base nas declarações constantes no presente documento que sejam suscetíveis de induzir em erro, inexatas ou incoerentes com as partes correspondentes do prospeto do Fundo.

A legislação fiscal portuguesa pode ter um impacto na situação fiscal pessoal do investidor.

- Contactos:
- Entidade responsável pela Gestão: Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A. - Av. João XXI, nº 63, 1000-300 Lisboa; Tel: 21 790 54 57; www.caixagestao-deativos.pt;
 - Depositário: Caixa Geral de Depósitos SA. Avenida João XXI, nº 63, 1000-300 Lisboa; www.cgd.pt;
 - Auditor: BDO & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., Avenida da República, nº 50 - 10º, 1069-211 Lisboa;
 - Consultor de Investimento: Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A. - Av. João XXI, nº 63, 1000-300 Lisboa.

O Fundo foi constituído em **24 de outubro de 2005** e tem duração **indeterminada**.

O Fundo está autorizado em **Portugal** e encontra-se sujeita à supervisão da **Comissão do Mercado de Valores Mobiliários**.

A **Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A.** está autorizada em **Portugal** e encontra-se sujeita à supervisão da **Comissão do Mercado de Valores Mobiliários**.

A informação incluída neste documento é exata com referência à data de **5 de maio de 2020**.